



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 0017/96

“Dispõe sobre despesas com lanches aos funcionários convocados, por ocasião de prolongamento das Sessões da Câmara”

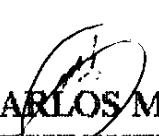
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, aprovou, e o, Presidente no uso de suas
atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a proceder despesa com o fornecimento de lanches aos funcionários convocados, quando houver necessidade de se prolongar as Sessões de Câmara, após as 24:00 horas.

§ ÚNICO:- Ao Presidente da Câmara caberá autorização para a compra dos lanches, preservando o preceito da oportunidade e economicidade da despesa efetuada.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis (18.06.1996)